LEI Nº 4.025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 2.256.700,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.256.700,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais), destinados ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir especificadas:

Órgão: 03 - Centro Universitário de Adamantina
Unidade Orçamentária: 07 – Divisão de Comunicação
Programa: 12.364.0004 – Ensino Superior de Qualidade
Projeto/Atividade: 2028 – Divulgação dos Vestibulares da UniFAI
Categoria Econômica: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta
Ficha: 142
Valor – R$200.000,00

Órgão: 03 - Centro Universitário de Adamantina
Unidade Orçamentária: 07 – Divisão de Comunicação
Programa: 12.364.0004 – Ensino Superior de Qualidade
Projeto/Atividade: 2028 – Divulgação dos Vestibulares da UniFAI
Categoria Econômica: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta
Ficha: 143
Valor – R$2.056.700,00

Artigo 2º O crédito adicional suplementar aberto será coberto com os recursos provenientes de anulação de dotação do orçamento municipal vigente, no valor de R$ 2.256.700,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais), das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - Centro Universitário de Adamantina
Unidade Orçamentária: 07 – Divisão de Comunicação
Programa: 12.364.0004 – Ensino Superior de Qualidade
Projeto/Atividade: 2017 – Divulgação do Vestibular de Medicina
Categoria Econômica: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta
Ficha: 131
Valor – R$100.000,00

Órgão: 03 - Centro Universitário de Adamantina
Unidade Orçamentária: 07 – Divisão de Comunicação
Programa: 12.364.0004 – Ensino Superior de Qualidade
Projeto/Atividade: 2017 – Divulgação do Vestibular de Medicina
Categoria Econômica: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta
Ficha: 132
Valor – R$1.560.000,00

Órgão: 03 - Centro Universitário de Adamantina
Unidade Orçamentária: 07 – Divisão de Comunicação
Programa: 12.364.0004 – Ensino Superior de Qualidade
Projeto/Atividade: 2018 – Divulgação do Vestibular Geral
Categoria Econômica: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta
Ficha: 133
Valor – R$100.000,00
Órgão: 03 - Centro Universitário de Adamantina
Unidade Orçamentária: 07 – Divisão de Comunicação
Programa: 12.364.0004 – Ensino Superior de Qualidade

Projeto/Atividade: 2018 – Divulgação do Vestibular Geral
Categoria Econômica: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta
Ficha: 134
Valor – R$496.700,00

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 25 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município